



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Minuta**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2017**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos telefônicos analógicos, na forma disposta no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste instrumento.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SUDAM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

**4. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

**5. COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a SUDAM, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração que não emprega menor e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.5. A SUDAM poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Como critério de aceitabilidade da proposta e adjudicação do objeto, será exigida, via email, a apresentação da documentação contida no item 5 das condições gerais, bem como as demais disposições elencadas no Termo de Referência.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SUDAM correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**8. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

8.1. O prazo para entrega dos materiais, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, conforme item 5 do Termo de Referência.

**9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, situado na Trav. Antônio Baena, nº 1113, Bairro Marco, Belém - PA, e será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

**10. DA GARANTIA**

10.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior ao código do consumidor sem prejuízo daquela maior fornecida pelo fabricante, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, conforme item 6 do Termo de Referência.

**11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho/contrato.

**12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no item 12 do termo de referência como se aqui transcrito estivesse.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13. DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

13.1. A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente.

13.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

13.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

13.3.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.4. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

13.5. Previamente a cada pagamento a Administração consultar o SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 3º, §1º da IN Nº 02/10-SLTI/MPOG, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.7. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.8. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

13.9. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

13.10. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.11. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14. além daquelas previstas no item 8 do Termo de referência, obriga-se também:

- a) Não empregar em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b) A comunicar a SUDAM qualquer fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo de contratação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir além daquelas previstas no item 9 do termo de referência.:

- a) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer mudança relacionada às quantidades, locais, horários, especificações das publicações.

**16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 4008-5428 ou pelos e-mails: [licitação@sudam.gov.br](mailto:licitação@sudam.gov.br) e [cga@sudam.gov.br](mailto:cga@sudam.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Administração da SUDAM.

16.2. O Termo de Referência para esta Cotação Eletrônica está disponível no sítio [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)

**17. FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Belém, 09 de outubro de 2017.

Marcos Rodrigues de Almeida  
Téc. em Licitação e Contrato



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência tem por finalidade a aquisição para esta Autarquia de aparelhos telefônicos analógicos, conforme necessidades.

**JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição se faz necessária visando atender as solicitações das diversas unidades administrativas da SUDAM. Justifica-se assim a aquisição dos aparelhos, não havendo, portanto, estoque do referido material no Almoxarifado.

2.2 A quantidade foi projetada para todo exercício financeiro, portanto, não haverá outras demandas de mesma natureza, além destas e não haverá fracionamento de despesa.

**3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição deste material poderá ser feita com arrimo no inciso II do art. 24 Lei nº 8.666/93 uma vez que não haverá fracionamento de despesa, isto é, não haverá aquisição de mesma natureza até o final do exercício que ultrapasse o valor teto e toda a compra foi projetada para atender toda a SUDAM neste período. Além do mais existe a economicidade uma vez não haverá gasto com toda uma estrutura licitatória.

**4- O OBJETIVO**

Atender as necessidades administrativas da SUDAM.

**5- O OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto desta contratação a aquisição de aparelhos telefônicos analógicos, na forma definida no Anexo I.

**6- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**6.1.** A empresa deverá entregar os aparelhos no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM – Trav. Antônio Baena, Nº 1113, – Belém-PA, no horário das 08h30min às 11h30min horas e das 14h30min às 16h30min horas, de segunda à sexta feira, em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, contados a partir da solicitação da Coordenação de Gestão Administrativa.

**6.2.** Os Objetos descritos neste Termo de Referência serão recebidos:

**a) provisoriamente**, através do responsável do Almoxarifado da SUDAM pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência no prazo de 01 (um) dia,



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**b) definitivo**, no prazo de 02 (dois) dias quando o bem for recebido em caráter definitivo pelo próprio Almoxarifado.

**6.3.** O objeto será rejeitado, quando em desacordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.4.** A garantia mínima será aquela prevista no Código do Consumidor, sem prejuízo maior dado pelo fabricante.

### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Almoxarifado/DGES, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido constante neste termo;

7.2 O servidor do Almoxarifado/DGES receberá o objeto cabendo a este formalizar o recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

7.3 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto previsto na forma descrita neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante;
- c) Responder por danos, eventualmente, causados quando no exercício das funções;
- d) Entregar o objeto na forma definida neste Termo;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;
- b) Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

### **10. PRODUTO GERADO:**

Entrega de Aparelhos para auxiliar nas tarefas administrativas.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SUDAM, depois do recebimento definitivo do Almoxarifado e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo;

## **12. DAS SANÇÕES:**

12.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

IV - O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **13. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até o final deste exercício financeiro/2017, a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

## **14. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários a esta despesa ocorrerão por conta da programação desta Instituição, exercício/2017.





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15. DA RESCISÃO** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

**16. CASOS OMISSOS** : Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 54, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**ANEXO I-PERFIL DA AQUISIÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Aparelho telefônico convencional, função teclas flash/mode e LND, nível campainha 3 níveis: 0 a 75, nível transmissão 6 a 17, nível recepção -7 a 4, nível efeito local > 7, espaço pulso 33/66, sinalização linha pulso e tom, duração flash 300, alimentação linha telefônica, utilização central pública/PABX, cor preta, características adicionais campainha ajustável.	60	R\$ 43,67	R\$ 2.620,20
	<b>T O T A L</b>			<b>R\$ 2.620,20</b>